PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

LEI Nº 3.415 DE 28/01/2002

NÚMERO PÚBLICA

DECLARA DE UTILIDAE PÚBLICA A AM DO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM SANTA CRUZ

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional do Jardim Santa Cruz, com sede e foro no município de Canoinhas.

Parágrafo Único - A entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 28 de janeiro de 2002

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 28/01/2002.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração